



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Gestão e Governo

MENSAGEM Nº 035/2015

Prezado Senhor,

Pelo presente, estamos encaminhando Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R\$ 617.303,61 (seiscentos e dezessete mil, trezentos e três reais e sessenta e um centavos).", para apreciação dessa Casa.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a criação na Lei Orçamentária Anual de novo programa, recursos e rubricas contábeis para contemplar a celebração de dois convênios com o FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) com objeto de equipar cinco Escolas Municipais de Ensino Infantil no Município e como objetivo qualificar o serviço prestado e atender a demanda por vagas no Município.

Desta forma, solicitamos que essa egrégia Câmara Municipal aprecie e vote este projeto.

São Leopoldo, 22 de abril de 2015.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Ilmo Sr.
Vereador Aurélio Inácio Schmidt
Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo
Nesta Cidade

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Gestão e Governo

PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R\$ 617.303,61 (seiscentos e dezessete mil, trezentos e três reais e sessenta e um centavos).

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 617.303,61 (seiscentos e dezessete mil, trezentos e três reais e sessenta e um centavos), para atender despesas de equipamentos de 5 (cinco) novas Escolas Municipais de Ensino Infantil, conforme especificações abaixo:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.02 – DIRETORIA DA GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

2243 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAR FNDE

44.20.93.00.00.00.00 – 2378 – Indenizações e Restituições.....R\$ 5,00

44.90.52.00.00.00.00 – 2378 – Equipamentos e material permanente.....R\$ 83.000,16

44.20.93.00.00.00.00 – 2379 – Indenizações e Restituições.....R\$ 5,00

44.90.52.00.00.00.00 – 2378 – Equipamentos e material permanente.....R\$ 534.093,45

44.90.52.00.00.00.00 – 0020 – Equipamentos e material permanente.....R\$ 200,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 617.303,61

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Especial, aberto pelo artigo primeiro, terão origem na entrada de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no valor de R\$ 617.103,61 e redução conforme especificação abaixo.

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.02 – DIRETORIA DA GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

2297 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

33.90.39.00.00.00.00 – 0020 – Outros serviços de terceiros PJ.....R\$ 200,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Leopoldo, 22 de abril de 2015.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL